



Lai 87 - 15/07/13

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE
Recebido em 28/06/13 Horas 12:12Daguerreos
Funcionário(a) Responsável

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 014/2013

Nova Russas/CE, 27 de junho de 2013.

APROVADO SEM EMENDAS

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Em 01/07/2013
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O HOSPITAL DE REFERÊNCIA SÃO LUCAS, COM A FINALIDADE DE REPASSE DE AJUDA FINANCEIRA.**

O hospital de referência São Lucas, entidade administrada pela SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, na condição de "Hospital Polo" vem atendendo, a duras penas, toda a demanda proveniente dos 11 (onze) municípios que compõem a 15ª Regional de Saúde.

Diante dessa realidade, o Ministério Público Estadual instaurou procedimento administrativo que resultou em um termo de ajustamento, no qual o município de Nova Russas/CE terá que repassar aquela entidade hospitalar, no mês de julho de 2013, o valor de R\$ 22.852,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

Em contrapartida o HOSPITAL DE REFERÊNCIA SÃO LUCAS, se compromete a manter todas as suas escalas completas, sem qualquer restrição de atendimento, além de aumentar o volume de cirurgias eletivas, disponibilizando mais um cirurgião, beneficiando, assim, toda a população de Nova Russas e região.

Segue anexo termo de ajustamento e recomendação do Ministério Público Estadual.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos a aprovação do Projeto de Lei em tela, com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica Município, sem prejuízo de uma ampla e democrática discussão entre o



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO**

Legislativo e o Executivo.

Nesta oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

**GONÇALO SOUTO DIOGO
PREFEITO MUNICIPAL**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**AO EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES.**

**HOMOLOGAÇÃO de TERMO DE AJUSTAMENTO FIRMADO
PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO PELO EXMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL – RECOMENDAÇÃO**

SENHORES VEREADORES,

O Ministério Público do Estado

do Ceará, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos artigos 5º, caput, 127, *caput*, 129, II, da Constituição Federal; artigos 12, 13 e 14 da Lei Complementar Federal nº 75/93; artigos 25, VI, inciso IV do § Único e inciso I do artigo 27 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993; Lei Complementar Estadual nº 72/2008, e ainda pelas razões a seguir expendidas, resolve emitir

RECOMENDAÇÃO dirigida aos Exmºs. Srs. VEREADORES componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nos termos seguintes, requisitando-se IMEDIATA APRECIAÇÃO e, ao sábio critério dos ilustres Parlamentares a HOMOLOGAÇÃO do anexo

Vossas Excelências, investidos na significante função que ocupais, por certo já restaram cientificados acerca da grave situação em que se encontra o HOSPITAL DE REFERÊNCIA SÃO LUCAS, há dois(02) anos administrado pela SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO. Na condição de "HOSPITAL PÓLO" vem atendendo, a duras penas, toda a demanda proveniente dos 11(onze) MUNICÍPIOS que compõem a 15^a. Regional de Saúde. Há crônico desequilíbrio entre Receitas e Despesas, decorrente do não cumprimento, por parte dos Municípios, da pactuação firmada. Constatou-se déficit crescente que, se não estancado, chegará à cifra de 974.525,61 [novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais], somente no ano de 2013, o que inviabilizaria o funcionamento do importante equipamento de Saúde Pública.

A partir de Reclamação protocolizada no MINISTÉRIO PÚBLICO pela Direção da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, atual administradora do Hospital, houvemos por bem instaurar o "Procedimento Administrativo nº 074/2013", que resultou no inclusivo "TERMO DE AJUSTAMENTO" (Cópia anexa), construído a partir das contribuições e deliberações dos signatários do referido Documento Jurídico (08 Municípios, representados pelos próprios PREFEITOS), como fórmula emergencial de evitar-se o colapso iminente.

No exercício de seu dever de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos aos direitos assegurados à população pela Constituição Federal, dentre os quais sobreleva-se o da SAÚDE, o Ministério Público Estadual, por conduto do Promotor de Justiça infra assinado, RESOLVE emitir a presente **RECOMENDAÇÃO**, fulcrado nos artigos 5º,

inciso VI, inciso IV do §Único e inciso I do artigo 27, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, bem assim na Lei Complementar Estadual nº 072/2008, para instar essa Colenda CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES a, ainda antes do recesso parlamentar de julho/2013, ou através de Sessão Extraordinária convocada para esse fim, apreciar, votar e HOMOLOGAR o retro mencionado e anexado "TERMO DE AJUSTAMENTO PRELIMINAR", porquanto necessário para legitimar os repasses dos recursos pactuados.

Crateús (CE), 20 de Junho de 2013.


JOSE ARTEIRO SOARES GOIANO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
RG 374 PGJ (CE)





MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CRATEÚS

TERMO DE AJUSTAMENTO PRELIMINAR

QUALIFICAÇÃO DOS COMPROMISSÁRIOS:

MUNICÍPIOS: 1 - CRATEÚS, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dr. Carlos Felipe Saraiva Bezerra, atual Prefeito Municipal, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Humberto César Frota Gomes; 2 - QUITERIANÓPOLIS, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dr. José Barreto Couto Neto, Prefeito Municipal; 3 - NOVO ORIENTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Godofredo de Lima Vieira, Prefeito Municipal; 4 - NOVA RUSSAS - neste ato representado pelo Sr. Gonçalo Souto Diogo, Prefeito Municipal; 5 - TAMBORIL - nesta ato representado pelo Sr. José Ramiro Teixeira Júnior, Prefeito Municipal; 6 - IPAPORANGA - neste ato representado pelo Exmo. Sr. Antônio Alves Melo, Prefeito Municipal; 7 - ARARENDÁ - neste ato representado pelo Exmo. Sr. Aristeu Alves Eduardo, Prefeito Municipal; - 8 - INDEPENDÊNCIA - neste ato representado pelo Exmo. Sr. Luiz Valterlin Coutinho, Prefeito Municipal; 9 - IPUEIRAS - neste ato representado pelo Exmo. Sr. Raimundo Nonato de Oliveira, Prefeito Municipal; 10- MONSENHOR TABOSA - neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco Jeová Sousa Cavalcante, Prefeito Municipal; 11 - PORANGA - neste ato representado pelo Exmo. Sr. Carlisson Emerson Araújo da Assunção.

HOSPITAL DE REFERÊNCIA SÃO LUCAS - ADMINISTRAÇÃO SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO - representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Marcos Venícius G. de Souza, Diretor Administrativo

(Handwritten signatures of the officials mentioned in the document, including the Mayor of Crateús, the Health Secretary, and representatives from various municipalities and the hospital.)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

Instados pelo representante do MINISTÉRIO PÚBLICO, Promotor de Justiça José Arteiro Soares Goiano, e atendendo aos reclamos das demais partes firmatárias, os MUNICÍPIOS supra mencionados, através dos seus representantes legais, firmaram *COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO PRELIMINAR* nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os MUNICÍPIOS signatários se comprometem a honrar, junto ao Hospital São Lucas, no mês de julho/13, repasses não inferiores a: CRATEús R\$ 279.000,00; ARARENDÁ R\$ 7.735,00 INDEPENDÊNCIA R\$ 18.758,00; IPAPORANGA R\$ 8.316,00; IPUEIRAS R\$ 27.646,00 MONSENHOR TABOSA R\$ 12.272,00 NOVA RUSSAS R\$ 22.852,00; NOVO ORIENTE R\$ 20.250,00; PORANGA R\$ 8.817,00; QUITERIANÓPOLIS R\$ 14.760,00; TAMBORIL R\$ 18.596,00. Tais valores serão repassados até o dia 10/07/2013. Restou acordado, também, que o presente TAC será objeto de repactuação após audiência com o governo do Estado do Ceará;

CLÁUSULA SEGUNDA: O HOSPITAL DE REFERÊNCIA SÃO LUCAS administrado pela SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO se compromete a manter todas as suas Escalas completas, não fazer nenhuma restrição aos atendimentos realizados hoje no Hospital, além de aumentar o volume de cirurgias eletivas; Disponibilizará um segundo cirurgião 04 (quatro) dias por mês para realização exclusivamente de cirurgias eletivas;

CLÁUSULA TERCEIRA: os municípios compromissários constituirão comissão especial, a ser integrada pelos próprios Prefeitos e Ministério Público destinada a conseguir, junto ao ESTADO DO CEARÁ, subvenções oficiais para fazer face aos déficits dos municípios.

Assinatura

J. A. Soares

Geraldo - J. A. Soares

F. J. G. da Silva



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, declarado pelo Hospital para manter suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – O município de Tamboril, representado pelo Prefeito José Ramiro Teixeira Júnior ficará na incumbência de Agendar com o Governador do Estado, audiência para tratar da situação financeira deficitária da saúde da 15ª Micro-Região de Saúde do Estado do Ceará

Crateús (CE), 20 de junho de 2013

PELO INTERESSADO COMPROMISSÁRIO (MUNICÍPIO DE CRATEÚS):

DEMAIS SIGNATÁRIOS:

A series of handwritten signatures in black ink are placed over several horizontal lines. The signatures are cursive and vary in style. There are approximately ten distinct signatures visible across the lines.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Referendamos o presente *Compromisso de Ajustamento Preliminar* que será imediatamente submetido à homologação pelo Egrégio CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

PROMOTORES DE JUSTIÇA:

*JOSÉ ARTEIRO SOARES GOIANO
RG 374 PGJ (CE)*



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 014/2013.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL DE REFERÊNCIA SÃO LUCAS, COM A FINALIDADE DE REPASSE DE AJUDA FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 64 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital de Referência São Lucas, entidade hospitalar administrada pela Sociedade Beneficente São Camilo, com a finalidade de repasse de ajuda financeira.

Art. 2º - Firmado o termo de convênio, fica autorizado o repasse imediato, até o dia 10/07/2013, do valor de R\$ 22.852,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais), em conformidade com a cláusula primeira do termo de ajustamento firmado com o Ministério Público Estadual.

Art. 3º - Os demais valores a serem repassados serão regulamentados por Decreto do Prefeito, sem prejuízo da previsão no plano de trabalho que integrará o termo de convênio.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, aos 27 de junho de 2013.**

**GONÇALO SOUTO DIOGO
PREFEITO MUNICIPAL**